EDITAL nº 02/2025 - Retificado em 27/10/2026 – PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PAEX) UDESC

Em consonância com a **Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC**, que dispõe sobre a Política de Extensão Universitária da UDESC, com base na **Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC**, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital 02/2025 – Programa de Apoio à Extensão Universitária – PAEX/UDESC, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, através da Coordenadoria de Extensão – CEX.

1 PREÂMBULO

A Extensão Universitária é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da Pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a UDESC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o Ensino e a Pesquisa. São consideradas atividades de Extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante. O Edital PAEX segue os **princípios** e as **diretrizes** estabelecidas pela Política de Extensão Universitária da UDESC, ancoradas no que dispõe a Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC.

2 OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 O Edital PAEX 02/2025, com vigência bianual, distribuirá por meio de procedimento classificatório, recursos financeiros que totalizam **R$ 6.106.800,00 (seis milhões, cento e seis mil e oitocentos reais)** para utilização em até 23 (vinte e três) meses, entre 1º de fevereiro de 2026 e 31 dezembro de 2027, conforme critérios a seguir:

2.1.1 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX 02/2025, será concedido o valor de **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**, a ser dividido entre os **12 Programas Permanentes** contemplados no Edital PAEX-PROCEU 01/2021. Cada programa receberá até **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, distribuídos em **duas parcelas anuais de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** cada, para o desenvolvimento de ações de extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre **1º de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2027**.

Pág. 01 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

2.1.2 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX 02/2025, será concedido o valor de **R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)** para ser dividido entre os 13 Programas Permanentes contemplados no Edital PAEX-PROCEU 01/2023, garantindo para cada um destes 13 Programas Permanentes a quantia de até **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, em duas parcelas anuais de até **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** cada para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2026 e 31 dezembro de 2027.

2.1.3 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX 02/2025, será concedido o valor de **R$ 1.144.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e quatro mil reais)** para ser dividido entre os 26 Programas Permanentes contemplados no Edital PAEX 02/2025, garantindo para cada um destes 26 Programas Permanentes a quantia de até **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, em duas parcelas anuais de até **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** cada para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2026 e 31 dezembro de 2027.

2.1.4 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX 02/2025, será concedido o valor de R$ **3.862.800,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)** para os Programas e Projetos da Linha Geral, para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1ºde fevereiro de 2026 e 31 dezembro de 2027.

2.2 O Edital PAEX 02/2025, com vigência bianual, concederá até 608 (seiscentos e oito) bolsas acadêmicas (de 20 horas semanais), para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2026 e 31 dezembro de 2027 (de acordo com a Resolução Nº 032/2025 – CAP).

2.3 Os recursos serão creditados anualmente, conforme desembolso financeiro do Governo do Estado e considerando o Calendário Acadêmico da UDESC. O valor será de **R$ 3.053.400,00 (três milhões, cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** em 2026 e **de R$ 3.053.400,00 (três milhões, cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** em 2027, ao qual não serão somados os recursos não gastos em 2026 (ressalta-se a importância da execução orçamentária prevista em cada ano).

2.3.1 Os recursos referentes ao valor disponibilizado em 2027 só serão liberados aos programas e projetos pelos Centros após a homologação dos relatórios parciais das atividades realizadas em 2026.

2.3.2 Os recursos referentes ao valor disponibilizado em 2026 somente serão liberados pelos Centros aos programas e projetos que tiverem todos os relatórios aprovados pela comissão de extensão e que comprovarem a utilização de, no mínimo, 50% dos recursos recebidos no edital de extensão anterior. Caso o coordenador tenha utilizado percentual inferior a 50%, deverá apresentar

Pág. 02 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

uma justificativa plausível, anexada ao relatório parcial ou final, que será analisada pela comissão de extensão. Se a justificativa não for aprovada, o centro não liberará o recurso no ano corrente, mas o programa ou projeto poderá voltar a receber o valor correspondente no ano subsequente.

3 OBJETIVOS

3.1 Proporcionar uma formação acadêmica-cidadã ao estudante da UDESC;

3.2 Fomentar a interação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais, regionais e nacionais advindos da sociedade e universidade;

3.3 Incentivar ações cujo desenvolvimento possibilite a interação intercultural e inter, multi e transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;

3.4 Possibilitar o acesso ao conhecimento produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as necessidades, diferenças e desigualdades sociais, econômicas, ambientais entre as regiões;

3.5 Promover a qualificação das ações extensionistas da UDESC, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de Ensino e de Pesquisa;

3.6 Possibilitar ações de Extensão interdepartamentais, Intercentros, interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;

3.7 Promoção de ações em forma cooperativa por meio de convênio com instituições internacionais;

3.8 Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas voltadas ao atendimento de necessidades relacionadas com as áreas temáticas da Extensão;

3.9 Contribuir com a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilie métodos de proteção ambiental, eficiência econômica e justiça social;

Pág. 03 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

3.10 Planejar e executar as ações de Extensão considerando os princípios inclusivos voltados à minimização das desigualdades sociais, ao combate as formas de preconceitos, violência e desrespeito às diferenças individuais e coletivas;

3.11 Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento na promoção do fortalecimento da Extensão na UDESC;

3.12 Fazer articulação entre a Política de Extensão da UDESC e aquelas dos fóruns de ideias e debates da Extensão Universitária em âmbito regional e nacional;

3.13 Promover a Inserção da Extensão Universitária nos cursos de pós-graduação e nos currículos dos cursos de graduação;

3.14 Contribuir para o avanço nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em sua Agenda 2030, bem como com os princípios da Agenda 21.

3.15 Realizar ações de Extensão Universitária que aproximem a Universidade da educação básica, visando a qualificação do processo educacional, mediante atividades de extensão que aproximem todos os níveis escolares;

3.16 Promover a Inovação a partir de ações extensionistas que contribuam para o avanço de todas as áreas do conhecimento, potencializando o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4 ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

4.1 As atividades de Extensão devem ser classificadas em áreas do conhecimento, conforme definição do CNPq:

I - Ciências Exatas e da Terra;

II - Ciências Biológicas;

III - Engenharia/Tecnologia;

IV - Ciências da Saúde;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Sociais Aplicadas;

VII - Ciências Humanas;

VIII - Linguística, Letras e Artes.

Pág. 04 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

4.2 No âmbito da Política de Extensão Universitária da UDESC as ações de Extensão são classificadas nas seguintes **áreas temáticas**:

I – Comunicação;

II – Cultura;

III – Direitos Humanos e Justiça;

IV – Educação;

V – Meio Ambiente;

VI – Saúde;

VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

4.3 As ações de Extensão são ainda nucleadas em linhas de Extensão, facilitando a discussão, planejamento, implementação e avaliação dessas ações. Essa classificação pode colaborar para a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam em áreas afins. As linhas de extensão podem ser consultadas no ANEXO ÚNICO da Política de Extensão Universitária da UDESC, **Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI**.

5 MODALIDADES

5.1 As atividades extensionistas se inserem nas modalidades caracterizadas no **Capítulo VI – Das Modalidades**, **da Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI**.

5.2 Faixa geral de proposição de ação extensionista no PAEX:

I – Programas;

II – Projetos;

III – Cursos e Oficinas;

IV – Eventos;

V – Prestação de Serviços.

5.3 Faixa especial de proposição de ação extensionista no PAEX:

I –Programas Permanentes de Extensão.

Pág. 05 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

5.3.1 A UDESC selecionará até 26 (vinte e seis) novos programas de Extensão em caráter permanente, através de processo de classificação estabelecido no item 7.6.1 deste Edital, garantindo-se até dois Programas Permanentes para cada Centro da UDESC (ver critérios para inclusão nessa categoria no item 7.4.1). Caso não haja inscrições em um centro, ou Programas que não atinjam os critérios mínimos para aprovação, haverá redistribuição dos Programas com pontuação mínima obtida para outros centros, respeitando o item 5.3.2.

5.3.2 Caso o número de 26 novos Programas Permanentes não seja preenchido, haverá redistribuição para os Centros, conforme os seguintes critérios:

a) Pontuação obtida pela proposta (ranqueamento);

b) Seguir a classificação conforme o ranking, distribuindo-se um Programa para cada Centro (mesmo que com ranqueamento menor). Em caso de empate na pontuação, será selecionado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a), considerando a data de nascimento do(a) Coordenador(a);

c) Caso seja necessário, repetem-se os critérios “a” e “b” do item 5.3.2.

d) O Processo se repete até que as 26 vagas dos novos Programas Permanentes sejam preenchidas, ou não haja mais nenhuma proposta habilitada.

5.3.3 O proponente, partícipe da faixa especial, não selecionado será automaticamente enquadrado na ampla concorrência da faixa geral.

5.3.4 Os programas instituídos como permanentes terão vigência de até seis anos e a distribuição de recursos financeiros e de bolsas de Extensão definida nos itens 8.2, 8.2.1 e 9.3.1 deste Edital. Ficam tais programas sujeitos à avaliação permanente da Extensão, bem como o que dispõe o Edital PAEX vigente.

5.3.5 Em caso de descumprimento do Edital e/ou em razão de avaliação insatisfatória da ação extensionista realizada por instância indicada pelo Comitê de Extensão da UDESC, fica a ação sujeita a perda da condição de programa permanente, podendo tão somente no edital subsequente concorrer na faixa geral, descrita no item 5.2.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A ação de Extensão a ser desenvolvida no biênio deverá ser inscrita diretamente pelo proponente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGA-A), através do preenchimento *online* da proposta, considerando o cronograma apresentado no item 13.2, que consta a indicação de etapas e datas do presente Edital.

Pág. 06 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

6.2 A proposta (autuada em processo digital no SIGA-A ou outro sistema institucional vigente) deve tramitar como segue: 1º) aprovação pelo Pleno do Departamento, de acordo com as diretrizes de extensão; 2º) aprovação e avaliação pela Direção de Extensão e pela Comissão de Extensão do cumprimento do que dispõem a Política de Extensão Universitária da UDESC e o Edital PAEX; 3º) homologação pelo Conselho de Centro; 4º) avaliação por um parecerista da Comissão de Extensão do Centro de origem e dois pareceristas *ad hoc* externos; 5º) classificação final das propostas efetuadas pelo Comitê de Extensão da UDESC, através da mediana das notas dos pareceristas.

Parágrafo único: o servidor técnico que for submeter ação como coordenador deverá ter aprovação da chefia imediata para envio da proposta.

6.2.1 Para efetivação da submissão da ação como Programa Concorrente ao Edital PAEX será considerado o envio da proposta até a data prevista no subitem 13.2 na plataforma de registro de Extensão – SIGA-A módulo de extensão, dia 15 de setembro de 2025.

6.3 As ações de Extensão poderão ser coordenadas por servidores efetivos (no exercício de suas atividades), com formação de nível superior e atuação relacionada com a área a ser desenvolvida (Resolução 015/2019 – CONSUNI).

6.3.1 Caso haja pendência do proponente com editais da área da Extensão Universitária, respeitados os prazos e atos previstos no Título III – Da Administração Universitária, no Capítulo VI – Dos Recursos e Considerações, do Regimento Geral da UDESC, na data de divulgação da classificação provisória deste Edital, fica desclassificada a ação proposta.

6.3.2 Não revertida a pendência após concluídas as fases recursais visando à regularização de ação, fica o proponente impossibilitado de ter disponível o recurso e a ação cancelada.

6.3.3 A carga horária alocada pelo servidor efetivo será regida por normativas para ocupação docente e técnica da UDESC.

6.3.4 Os Servidores dos Centros e da Reitoria poderão propor ações em qualquer Unidade de Ensino da UDESC.

6.3.5 A carga horária alocada pelo técnico administrativo deve ser compatível com suas atividades funcionais, devidamente referendadas pela chefia imediata, paritária à carga horária destinada ao docente para execução da ação.

Pág. 07 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

6.4 Cada proponente poderá submeter, na condição de coordenador, até duas propostas, em modalidades distintas de extensão por meio deste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

6.5 É vedada a inscrição de proposta de ação isolada que já conste como ação vinculada a um programa, o que configura dupla inscrição.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A nota final dos programas e das ações isoladas de Extensão será dada pela medida de tendência central (mediana), do conjunto das notas numéricas recebidas pelos 02 pareceristas *ad hoc* e a nota da Unidade de Ensino.

7.2 A classificação final das propostas será homologada pelo Comitê de Extensão da UDESC, através da mediana das notas.

7.3 A instância avaliadora deverá considerar os seguintes critérios para efeito de nota final das ações de Extensão:

7.3.1 Relação universidade-sociedade: a) relação multilateral com os outros setores da sociedade; b) impacto social (inclusão de população vulnerável, acesso à formação, informação e inovação); c) contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); d) atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.

7.3.2 Na proposta deverá constar declaração do município, órgão ou comunidade, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação, em formato PDF, conforme modelo presente neste Edital, ANEXO I. Nos casos em que a declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”, presente igualmente no ANEXO I. A declaração digitalizada deverá ser anexada no SIGA-A (ou outro sistema de extensão vigente na UDESC).

7.3.3 Plano acadêmico: a) articulação com ensino, pesquisa e/ou produção artístico-cultural; b) contribuições da extensão para o ensino, pesquisa e/ou produção artístico-cultural; c) caráter inter, trans ou multidisciplinar; d) geração de produtos e ou processos; e) livros, artigos em periódicos, produções artísticas, produções tecnológicas, etc.

Pág. 08 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

7.3.4 Estrutura da proposta: quanto à pertinência da ação de extensão a proposta deverá apresentar resumo, justificativa, objetivos gerais, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados, referências e orçamento.

7.3.5 No caso de Programas de Extensão, cada uma das ações vinculadas (no mínimo três para programa e cinco para a modalidade de programa permanente) deverão estar devidamente cadastradas no SIGA-A (ou outro sistema de extensão vigente na UDESC).

7.4 Os critérios supracitados norteiam o questionário de avaliação das propostas, utilizado pela Comissão de Extensão do Centro e pelos pareceristas *ad hoc*.

7.4.1 Para a modalidade Programa Permanente de Extensão, incluída na condição de faixa especial de proposição de ação extensionista, item 5.3 deste Edital, serão considerados além dos critérios indicados no item 7.5 as seguintes condicionantes: a) Número de ações vinculadas igual ou superior a 5 (cinco); b) Figurar entre os programas mais antigos do Centro, com um mínimo de participação em 5 (cinco) editais do PAEX e/ou Edital a Qualquer Tempo; c) A execução da ação deve ser Inter centros e/ou interinstitucional sob a forma de consórcio, rede ou parceria; d) Constar declaração de pelo menos 2 (dois) interessados no desenvolvimento da ação: município, órgão e/ou comunidade.

7.5 A atividade extensionista será continuamente avaliada, através de acompanhamento, monitoramento e/ou avaliação, visando o aperfeiçoamento em suas características essenciais de articulação com o Ensino, com a Pesquisa, com a formação do estudante e com a qualificação do servidor. Bem como em sua relação com a sociedade, a participação dos parceiros e outras dimensões acadêmicas e administrativas.

7.6 Procedimento classificatório:

7.6.1 Da Classificação: I - Dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos proponentes das ações de extensão submetidas ao Edital PAEX; II – A ação de extensão que não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis do questionário de avaliação da proposta não será contemplada com recursos financeiros e nem com bolsas de extensão; III - A ação apenas será considerada habilitada, contemplada com recursos financeiros e bolsas de extensão, após a divulgação do resultado final; IV – cada centro terá no mínimo dois novos programas permanentes contemplados.

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Programas terão financiamento para o biênio de até R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), distribuídos por meio de procedimento classificatório.

Pág. 09 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

8.2 Programas Permanentes de Extensão receberão para o biênio até R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), distribuídos por meio de procedimento classificatório. O orçamento solicitado deverá estar detalhado no SIGA-A.

8.2.1 Programas permanentes de Extensão nas duas próximas edições do Edital PAEX receberão de forma compulsória os valores indicados nos respectivos editais, excetuando-se as ações avaliadas na etapa de execução como insatisfatórias pelo programa permanente de avaliação da Extensão na UDESC, as quais perdem a condição de programas permanentes, devendo no edital subsequente os coordenadores proporem ações na faixa geral.

8.2.2 Os recursos remanescentes da faixa Programas Permanentes de Extensão (se houver) serão redistribuídos na Faixa Geral.

8.3 Ações isoladas (Projetos, Cursos e Eventos) terão financiamento para o biênio de até R$ 6.000,00 (Seis mil reais), distribuídos por meio de procedimento classificatório.

8.4 Dos itens financiáveis: Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação aprovada: a) Material de Consumo; b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica/Pessoa Jurídica Empresa-Pública; c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física; d) Passagens e Deslocamento; e) Material Permanente e Equipamentos; f) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; g) Premiações artísticas/culturais/esportivas.

8.4.1 O pagamento de diárias para docente ou técnico universitário será ordenado pelo que dispõe a Lei N. 6.745/85.

8.4.2 Quando se tratar de docente ou técnico universitário, que alocam carga horária respectiva, não cabe falar em diária patrocinada pelo Edital, como sendo item financiável com esses recursos carimbados, porque por expressa disposição legal (Lei n. 6.745/85), já aufere diária se for representar a UDESC em evento fora da sua sede funcional. E o pagamento dessa rubrica engloba as despesas com alimentação e hospedagem. Deve-se atentar para não incorrer em pagamento dúplice.

8.5 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem, alimentação e pagamento de taxas de inscrição quando estiverem representando a UDESC em eventos nacionais e pagamento de passagens aéreas e/ou terrestres e de taxas de inscrição em eventos internacionais.

Pág. 10 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

8.6 O discente contemplado com auxílios elencados no item 8.5, terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno do evento para apresentar a documentação referente a prestação de contas, conforme legislação vigente (Resolução 007/2012 CONSUNI Art. 16 e Resolução 062/2019 CONSUNI Art. 8).

8.7 Serão permitidas trocas de rubricas, limitadas a quatro trocas anuais por programa ou ação isolada de Extensão, devidamente justificadas e condicionadas à disponibilidade orçamentária. As trocas deverão ser informadas pelos coordenadores de ações as Direções de Extensão dos Centros, conforme orientações da Proex e Proplan, nos meses de março, junho, agosto e outubro de 2026 e 2027.

8.7.1 Solicitações justificadas de trocas de rubrica não contempladas nas datas estabelecidas no item 8.7 deverão ser autorizadas pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade.

8.8 Dos itens não financiáveis: a) Bolsas para docentes e salários; b) Inscrição em eventos científicos e/ou similares a professores e técnicos da UDESC; c) Edificações e obras em instalações físicas; d) Materiais de expediente, os quais deverão ser adquiridos com recursos do próprio Centro de Ensino de origem da ação de Extensão.

8.9 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados através de ações de Extensão, será incorporado ao patrimônio da UDESC.

8.10 Em caso de cancelamento da ação por desistência do coordenador os recursos financeiros e as bolsas acadêmicas serão redistribuídas pela Comissão de Extensão do Centro correspondente, para serem utilizados durante todos os meses restantes do edital.

8.11 É facultada aos proponentes a contratação de serviços, bem como aquisição de produtos, às suas expensas, visando o desenvolvimento da ação extensionista, para além dos recursos obtidos via classificação deste Edital.

8.12 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC.

8.13 O repasse de recursos previstos neste edital fica condicionado à homologação, por parte da Direção de Extensão de cada centro, dos Relatórios Finais do Edital PAEX 01/2023, edital que antecede o atual. Caso a Direção de Extensão do Centro tenha pendências em relação à entrega dos relatórios finais do Edital PAEX 01/2023, os recursos não serão transferidos ao Centro de origem até a regularização da situação de pendência. Os programas permanentes de editais anteriores deverão ter os relatórios parciais devidamente

Pág. 11 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

entregues e aprovados pela comissão de extensão do centro, bem como a aprovação da justificativa em caso da utilização inferior a 50% dos recursos aprovados. A justificativa fará parte do relatório entregue.

8.14 O repasse dos recursos do Edital PAEX 02/2025 para o segundo ano só será possível mediante aprovação dos relatórios parciais e utilização de pelo menos 50% dos recursos recebidos. Caso o coordenador tenha utilizado menos que 50% do recurso, deverá constar uma justificativa plausível no relatório parcial para a não utilização dos recursos. Se a justificativa não for aprovada pela comissão de extensão, o centro não repassará o recurso da ação do primeiro ano para o ano seguinte, restabelecendo o repasse do recurso destinado no ano subsequente.

8.15 Os programas permanentes de editais anteriores, seguem o cronograma de entrega de relatórios parciais do edital bianual vigente, incluindo o relatório final no último ano de execução.

8.16 Da Autonomia e Remanejamento dos Recursos - Os Centros de Ensino terão autonomia para gerenciar os recursos financeiros que eventualmente não forem utilizados pelos programas e projetos aprovados no Edital PAEX. Esses recursos poderão ser remanejados entre as ações extensionistas dentro do mesmo Centro, considerando os seguintes critérios:

8.16.1 Os remanejamentos financeiros entre ações deverão respeitar, preferencialmente, áreas do conhecimento, da extensão ou finalidades similares, para garantir coerência nas ações e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.16.2 Os coordenadores poderão, mediante acordo prévio formalizado entre as partes envolvidas e aprovado pela Direção de Extensão do Centro, utilizar até 100% do recurso alocado para o biênio (dois anos) em apenas um ano da ação, desde que o recurso equivalente de outra ação seja utilizado integralmente no ano subsequente.

8.16.3 Todas as alterações previstas neste subitem deverão ser comunicadas previamente à PROEX/CEX para acompanhamento, registro e controle administrativo.

8.16.4 A Direção de Extensão do Centro deverá registrar formalmente as justificativas para o remanejamento, anexando documentos comprobatórios da concordância dos coordenadores envolvidos e a descrição detalhada da readequação orçamentária.

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

9 CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

9.1 A bolsa acadêmica na modalidade de Extensão destina-se aos acadêmicos de graduação, regularmente matriculados.

9.1.1 O bolsista não deverá ter relação de parentesco direto com o coordenador da ação de Extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

9.2 O Edital PAEX concederá bolsas de 20 horas, que poderão ser convertidas em duas bolsas de 10 horas semanais.

9.2.1 O valor da bolsa de Extensão de 20 horas semanais é de R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), de acordo com a Resolução Nº 032/2025 – CAP, valor que poderão sofrer incremento ao longo da vigência da ação de Extensão.

9.3 Coordenadores de programas poderão solicitar até 03 bolsas de Extensão de 20 horas, enquanto de ações isoladas até uma bolsa de 20 horas, durante a vigência do Edital.

9.3.1 Coordenadores de programas permanentes de Extensão poderão solicitar até 04 bolsas de Extensão de 20 horas, durante a vigência do Edital.

9.4 A vigência das bolsas será de até 23 meses, com início no dia 1º de fevereiro de 2026 e término no dia 31 de dezembro de 2027.

9.5 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

9.6 É vedado ao bolsista acumular bolsas em outras modalidades, exceto o benefício ofertado pela instituição através do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - Programa Permanência Estudantil - PROPE e do estágio não-obrigatório (Conforme Resolução Nº 015/2019 - CONSUNI).

9.6.1 Para os alunos que estejam em estágio não-obrigatório deverá ser apresentada declaração conjunta da instituição de Ensino, do supervisor e do coordenador da ação de Extensão, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de Extensão (Conforme Resolução 015/2019 CONSUNI).

Pág. 13 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

9.7 A seleção, o acompanhamento e a avaliação periódica do bolsista serão feitas pela coordenação da ação de Extensão e pela Direção de Extensão do Centro.

9.7.1 O processo de seleção de bolsistas e de discentes voluntários de Extensão deverá atender as especificidades dos programas e projetos, priorizando sempre que possível, alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

9.7.2 A direção de Extensão deverá dar visibilidade à oferta de bolsas de Extensão no Centro, comunicando o número de vagas e as respectivas ações extensionistas.

9.8 O bolsista que não estiver em regularidade com suas atividades e com os documentos exigidos, não receberá sua bolsa mensal, podendo ser desligado da ação a pedido da coordenação ou órgãos de regulação das atividades extensionistas da UDESC.

9.8.1 A bolsa poderá ser cancelada por iniciativa do/a coordenador/a ou de qualquer órgão da UDESC relacionado à atividade extensionista, mediante justificativa encaminhada via Comunicação Interna à Direção de Extensão ou à PROEX, quando as atividades desenvolvidas não atenderem ao que consta na ação e plano de trabalho do bolsista.

9.8.2 O/A coordenador/a que não utilizar a bolsa concedida para seu programa por um período de três meses consecutivos, perderá a bolsa concedida, ficando-a disponível para a Direção de Extensão do Centro, que realocará a bolsa em outro programa do mesmo Centro, durante a vigência do edital.

9.9 A concessão do número de bolsas para cada Centro ocorrerá em função do ranqueamento das ações de Extensão no Edital PAEX, respeitando a quantidade máxima estipulada no item 2.2. Aos Programas Permanentes serão concedidos até quatro (4) bolsas, programas na faixa geral terão até três (3) bolsas e projetos isolados terão uma (1) bolsa.

9.10 As ações de Extensão poderão ter cadastrados discentes voluntários, regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação.

9.11 O bolsista e o discente voluntário de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UDESC, poderão solicitar a creditação ou validação como atividade complementar da atividade desenvolvida em programas e projetos de Extensão, conforme normativa que disciplina o tema na instituição.

Pág. 14 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

9.12 São atribuições do bolsista e discente voluntário de Extensão: I - Cumprir os atos administrativos indicados na Política de Extensão da UDESC e as atividades acadêmicas previstas no plano de trabalho da ação de Extensão; II - Elaborar e apresentar relatório final de atividades, preenchido em formulário próprio definido pela Proex, ao término do vínculo como bolsista de Extensão ou discente voluntário; III - Na ausência da coordenação da ação de Extensão, apresentar em eventos de Extensão da UDESC o trabalho extensionista desenvolvido na instituição; IV - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

9.12.1 O bolsista ou discente voluntário que não apresentar o relatório final de atividades no prazo e forma estipulados neste edital, não terá direito a declaração do cumprimento de suas horas de extensão.

9.13 Da documentação do bolsista e discente voluntário de Extensão: I – Preencher e subscrever o Termo de Compromisso/Rescisão em 02 (duas) vias, conforme ANEXOS II e III, sendo uma via destinada ao acadêmico e outra à concedente, representada pela Direção de Extensão.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A PROEX divulgará o resultado preliminar (Classificação Provisória) do Edital PAEX-Udesc considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, deste Edital, a ser publicado na sua página eletrônica institucional, no dia 24 de novembro de 2025. Terminada a etapa recursal, a PROEX divulgará o resultado (Classificação Final) do referido Edital considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, no dia 09 de dezembro de 2025 a ser publicado na sua página eletrônica institucional referenciando as datas de publicação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Direção de Extensão do Centro, através de formulário específico, ANEXO IV, considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, deste Edital, de 25 de novembro a 1ª de dezembro de 2025. Posteriormente deverá ser encaminhada via ofício, pelo SIGA-A visando avaliação e julgamento por pareceristas *ad hoc*.

11.2 Não cabe recurso da decisão do Comitê de Extensão sobre a classificação final, que será publicada, nas datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, no dia 09 de dezembro de 2025, uma vez que o Comitê é órgão consultivo, só valida e publica o resultado.

Pág. 15 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

11.3. Os projetos reavaliados poderão obter nota final inferior à nota recebida antes do recurso, uma vez que o programa/ação isolada passará por uma nova avaliação *ad hoc*.

12 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

12.1. As atividades de Extensão deverão ser sistematizadas, fomentadas, registradas e acompanhadas em cada centro. Além disso, precisam ser avaliadas pelas instâncias administrativas da Extensão Universitária na UDESC, de modo que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

12.2 São competências da coordenação da ação de Extensão:

I - Elaborar proposta de Extensão; II - Buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização das atividades extensionistas; III - Encaminhar a ação de Extensão à instância superior para análise e aprovação; IV - Coordenar a ação de Extensão quanto: a) à equipe de execução; b) aos recursos financeiros; c) ao cronograma; V - Elaborar relatórios da ação de Extensão desenvolvida, conforme normas da Proex; VI - Divulgar em eventos ou periódicos os resultados obtidos com as ações desenvolvidas; VII - Participar, obrigatoriamente, do Catálogo de Extensão, Carta de Serviços ao Cidadão e de eventos de Extensão da UDESC, voltados à apresentação pública da ação; VIII - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

12.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da UDESC e que também não sejam estudantes da instituição, envolvidas no desenvolvimento das atividades e devidamente mencionadas e registradas nos processos aprovados, poderão compor a equipe de execução da ação de Extensão na qualidade de voluntários de Extensão, sendo necessário o preenchimento do Termo de Compromisso de Voluntário(a) de Extensão disponível na Página da Proex (Termo I e Termo II).

12.4 Além de coordenar ação extensionista, poderá o servidor técnico-administrativo atuar como participante/colaborar de programa ou ação isolada de Extensão universitária, durante seu expediente normal de trabalho ou no contraturno, a depender da aprovação prévia de sua chefia imediata.

12.5 O preenchimento do relatório parcial no SIGA-A (ou sistema oficial vigente) é obrigatório, especificamente nos itens referentes ao quantitativo de público atendido e orçamento utilizado. É permitido que a Comissão de Extensão de cada Centro de Ensino defina e utilize outras formas de apresentação do relatório parcial das ações, desde que haja registro no SIGA-A e o relatório alternativo seja anexado ao sistema pelos coordenadores(as). O relatório parcial deverá ser submetido via SIGA-A até o dia 31 de

Pág. 16 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

dezembro. A tramitação dos relatórios parciais é composta por análise na Comissão de Extensão e homologação em Conselho de Centro e deve ser finalizada até 31 de março de 2027.

12.6 O relatório final deverá ser submetido no sistema SIGA-A (ou sistema oficial vigente) no prazo limite deste edital, 31 de dezembro de 2027. Após a submissão o relatório final passará pela análise do Colegiado do Departamento, da Comissão de Extensão e a posterior homologação no Conselho de Centro até 31 de março de 2028.

12.7 O relatório final de bolsista e discente voluntário de Extensão é de responsabilidade do discente, podendo ser utilizado como forma de finalização de vínculo no SIGA-A e sendo prerrogativa para emissão da sua certificação de participação na ação. Cabe ao discente bolsista efetuar a entrega do relatório de atividades até 15 dias após a conclusão de seus trabalhos na Extensão. Sendo obrigatório para aprovação do relatório final da ação, somente o relatório final do(s) bolsista(s).

12.8 A documentação do bolsista e discente voluntário de Extensão fica a cargo da Direção de Extensão.

12.9 No caso de desistência do desenvolvimento da ação, o coordenador deverá expor justificativa por escrito e encaminhar o documento para apreciação no Departamento e na Comissão de Extensão do Centro. O resultado da apreciação pelo colegiado departamental e pela Comissão de Extensão deverá ser informado por ofício e SIGA-A à Proex.

12.9.1 A desistência do desenvolvimento da ação será apreciada pelo colegiado da Comissão de Extensão no Centro de Ensino, em processo digital, constando relatório de atividades e justificativa de desistência, conforme modelo indicado pela PROEX, via SIGA-A. A ausência de processo autuado, com justificativa de desistência e relatório de atividades desenvolvidas implicará na não participação em edição subsequente do Edital PAEX e demais sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

12.10 Em caso de ausência temporária do coordenador da ação (licenças saúde, prêmio ou sabática, capacitação e outras), sendo essa maior que trinta dias, deverá ser indicado outro coordenador por período correspondente ao afastamento, devendo tramitar no Departamento de origem da proposição extensionista, na Direção de Extensão do Centro de Ensino, no Conselho de Centro e comunicado à Proex. É vedada a suspensão.

12.11 Eventuais irregularidades quanto à execução da ação, prazos acordados, responsabilidade social e imagem institucional, descumprimento das atribuições e

Pág. 17 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

competências, constatadas e avaliadas pela Direção de Extensão e Comissão de Extensão do Centro, deverão ser comunicadas imediatamente à Proex.

12.11.1 O não atendimento ao disposto no caput do item 12.11 caracteriza a inadimplência do servidor e discente extensionista, restando a impossibilidade de participação em novos editais de Extensão até a regularização da situação objeto da inadimplência, bem como as sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

12.12 O proponente e os integrantes da equipe de execução autorizam (ANEXO VI) a UDESC a utilizar sua imagem, voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação (cartazes, folhetos, programas, sites etc). Fica o coordenador de cada ação responsável por recolher o documento de autorização, assinado por todos os integrantes de sua equipe.

13 CRONOGRAMA

13.1 O cronograma para tramitação das ações de Extensão do Edital PAEX-PROCEU no âmbito dos Centros (Departamento, Comissão de Extensão e homologação pelo CONCENTRO) será definido pelas Direções de Extensão, considerando as datas pré-fixadas pela PROEX.

13.2 Para efeito de avaliação, ranqueamento e seleção das ações de Extensão eis as seguintes datas pré-fixadas pela PROEX:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital PAEX	10/06/2025
Início e término do recebimento das propostas nos Centros via SIGAA (ou Sistema oficial vigente)	16/06/2025 a 29/08/2025
Prazo final de tramitação e submissão de ajustes das propostas no SIGAA ou Sistema Oficial vigente pelos proponentes	Até 15/09/2025
Avaliação *ad hoc* das propostas	Até 17/11/2025
Divulgação da classificação provisória	24/11/2025

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

Período para envio de interposição de reconsideração (recurso)	25/11/2025 a 01/12/2025
Resultado dos recursos	04/12/2025
Divulgação da classificação final	12/12/2025
Readequação das propostas no SIGAA	Até 31/12/2025

14 CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS

14.1 Recursos captados externamente para aplicação direta nos Programas e ações de extensão beneficiadas, deverão seguir o fluxo de recursos financeiros previstos pela UDESC, nos termos de convênios e regulações existentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Docentes que venham a receber recursos oriundos deste Edital estarão submetidos às regras impostas pela Lei Nº 14.133/2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4320/64 (Direito Financeiro), Lei 14230/21 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 6745/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina) e outras Leis pertinentes à matéria, precedidos de processo administrativo quando couber.

15.2 A proposta de ação extensionista e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.

15.3 A operacionalização da Creditação da Extensão na UDESC será regulada por normativa específica da universidade, sendo facultada a participação de ações (programa e projetos isolados) da faixa geral de concorrência e de forma obrigatória (quando demandado pelo curso/centro) para os programas permanentes de Extensão, da faixa especial.

15.4 Transferências de Programas de Centro para outro Centro, deverão ser avaliadas pelos Departamentos, pelas Comissões de Extensão locais e homologadas pelos Conselhos de Centro de origem e destino da ação. Até a aprovação no centro de destino e transferência de recursos e bolsas, a gestão da ação permanece no centro de origem.

15.5 Não haverá suspensão das modalidades de Extensão, salvo as previstas **nesse edital, itens** 12.9 e 12.9.1

Pág. 19 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

15.6 Os casos omissos e conflitantes na presente Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão da UDESC.

Florianópolis, 28 de julho de 2025

José Fernando Fragalli

Reitor da Udesc

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00016082/2025 e o código 569AM0JV.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **569AM0JV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 06/11/2026 às 18:22:34
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTYwODJfMTYwODlfMjAyNV81NjlBTTBKVg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00016082/2025** e o código **569AM0JV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.